



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025

Altera a Instrução Normativa Nº 001/2025 que regulamenta os procedimentos referentes à ocupação de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO – PR, no uso das atribuições legais conferidas pelo Prefeito Municipal de Planalto – PR,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Instrução Normativa nº 001/2025, que passa a vigorar com as disposições estabelecidas nesta normativa quanto aos procedimentos de ocupação de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo e a gestão de matrículas serão regidos por esta Instrução Normativa, cabendo sua execução à Secretaria Municipal de Educação de Planalto – PR, juntamente com as equipes gestoras dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

1.2. Os CMEIs atendem crianças de 0 a 3 anos, conforme a DEL. Nº 06/2025 – CEE.

1.3. Os CMEIs oferecem atendimento em período integral ou parcial (manhã/tarde), de segunda a sexta-feira, conforme o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, observando as normas da SEED – PR:

- Período integral com início às 07h30min e término às 17h30min;
- Período parcial matutino com início às 07h30min e término às 11h30min;
- Período parcial vespertino com início às 13h30min e término às 17h30min;

1.4. Organização das turmas:

- **Berçário I:** serão atendidas crianças com até 1 ano de idade.
- **Berçário II:** serão atendidas crianças de 1 ano até 2 anos.
- **Berçário III e IV:** serão atendidas crianças de 2 anos até 3 anos

Marl.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **Maternal I:** serão atendidas crianças de 3 anos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS VAGAS

2.1. Para crianças de 0 a 3 anos, o cadastro solicitante de vaga deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento da criança;
- Comprovante de residência (fatura da Copel ou Sanepar);
- Laudo médico atualizado (no caso de crianças com necessidades educacionais especiais);
- Encaminhamento do órgão específico (saúde, CT, MP, Rede de Proteção);
- Comprovante de renda atualizado de todos os membros residentes no domicílio;
- Documento oficial de identificação com foto e CPF do responsável legal.

As vagas serão preenchidas conforme os seguintes critérios:

I – Prioridade de Atendimento

- a) Crianças com medida protetiva de acolhimento (institucional ou familiar);
- b) Encaminhamentos por medidas judiciais e/ou protetivas;
- c) Crianças em vulnerabilidade social acompanhadas pela Rede de Proteção;
- d) Crianças com deficiência ou necessidades educacionais especiais (com laudo);
- e) Famílias com renda per capita inferior a 1 salário mínimo;
- f) Pais/responsáveis cadastrados no CadÚnico e/ou programas sociais (ex: Bolsa Família);
- g) Filhos de estudantes;
- h) Pais ou responsáveis inseridos no mercado de trabalho;
- i) Irmãos já matriculados em creches ou escolas do município;

Mar.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- j) Proximidade da residência com a instituição solicitada.
- k) Crianças que se enquadram na faixa etária conforme data de cadastro na fila de espera;
- l) Crianças residentes em outras localidades.

§ 1º Será preenchida uma única ficha cadastral por criança com as informações da família solicitante.

2.2. Será garantida a vaga em caráter compulsório, para crianças com deficiência (mediante apresentação no ato da inscrição, de Laudo Médico com CID) conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e a Lei Brasileira de Inclusão (Leinº13.146/2015); A garantia em caráter compulsório será condicionada a existência de vaga, neste caso a criança integrará a lista de espera com prioridade de classificação.

2.3. A lista de espera será atualizada continuamente à medida que as crianças forem convocadas para efetivação da matrícula, bem como com o surgimento de novos cadastros.

2.4. No surgimento de vaga a família será contatada por telefone/whatsapp, por 2 (dois) dias úteis consecutivos e em turnos diferentes. Após esse prazo, na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança sairá da lista de espera e será chamada, imediatamente, a próxima criança classificada.

2.5. Após o contato efetivado, o responsável tem 2 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula, apresentar documentação exigida e assinar os formulários nos CMEIs.

Parágrafo único: É responsabilidade exclusiva do responsável legal manter atualizados os dados de contato junto à secretaria Municipal de Educação.

3 – DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

3.1. A matrícula para o ano letivo seguinte será automática para as crianças que frequentaram regularmente os CMEIs no ano letivo vigente e manifestaram interesse em continuar e realizar atualização cadastral conforme orientação e calendário da Secretaria Municipal de Educação.

Mardi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.2 Os pais ou responsáveis poderão efetivar a matrícula dos educandos com a apresentação dos documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

4 – DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

4.1. A frequência escolar será acompanhada continuamente pelas unidades escolares. Em caso de faltas recorrentes, a família será contatada para justificativa. Permanecendo a ausência injustificada, proceder-se-á conforme as diretrizes a seguir, podendo perder a vaga:

I – Em caso de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no mês sem justificativa aceita, a equipe do CMEI fará busca ativa e notificará o Conselho Tutelar/Rede de Proteção;

II – Em vagas de período integral, caso haja ausências não justificadas por atestado médico ou na hipótese de alteração na situação laboral dos pais/responsáveis (comprovação de não inserção no mercado de trabalho), a criança poderá ser remanejada para atendimento em período parcial, liberando a vaga integral para a lista de espera.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Casos omissos serão resolvidos pela Equipe Pedagógica e pela Gestão da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. As denúncias de irregularidades devem ser formalizadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Educação para devida apuração.

Planalto – PR, 10 de setembro de 2026.

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(Anexo 1)

CADASTRO DE VAGA CMEIs – PLANALTO

Ficha Cadastral vaga CMEI

Número cadastro: _____ Data cadastro: ____/____/____ Horário: _____

Dados da Família:

Nome da criança: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Gênero: () feminino () masculino Nacionalidade: _____

Nome da mãe: _____

CPF: _____ Profissão: _____ renda: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Nome do pai: _____

CPF: _____ Profissão: _____ renda: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Endereço:

Rua/localidade: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Situação socioeconômica:

Com quem o aluno reside (todas as pessoas da casa):

() Pai () Irmão(s) () Madrasta () Avós
() Mãe () Tio(s) () Padrasto () Outros _____

No total, quantas pessoas moram na mesma casa? _____

Renda Familiar Total: () até 1 salário () de 01 a 03 salários
() de 03 a 05 salários () mais de 05 salários

Família inscrita no CadÚnico: () sim () não

Participa de quais programas sociais:

() Bolsa Família () outros _____

- I. () Crianças em situação de vulnerabilidade encaminhada pela Rede Proteção;
II. () Crianças que apresentam necessidades educacionais especiais (com laudo);
III. () Criança na faixa etária oferecida pelo CMEI.

CMEI de preferência:

() Marco A Schiavo () manhã () tarde () integral
() Estação do Aprender () manhã () tarde () integral

Assinatura Responsável

Anexar a este formulário:

Certidão de nascimento da criança;

Comprovante de renda;

Laudo médico atualizado (no caso de crianças com necessidade educacional especial);

Comprovante de residência (fatura da Copel ou Sanepar);

Encaminhamento do órgão específico